

(Prazo de 20 dias)

A Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Fórum Cível e Criminal, 4º Andar, Cabral, TERESINA - PI, a Ação de USUCAPIÃO, proposta por JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO em face de *Espólio de GERVÁSIO RAULINO DA SILVA COSTA*, ficando herdeiros e eventuais interessados citados por este edital para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, aos doze de abril de dois mil e vinte e três (22/04/2023). Eu, Adair Samuel de Freitas Lopes, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio

Juíza de Direito

17.9. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800257-39.2022.8.18.0100

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Violência Psicológica contra a Mulher]

AUTOR: Delegacia de Polícia Civil de Colônia Do Gurguéia e outros

REU: RICARDO DIAS DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

DECISÃO: Defiro o pedido do Ministério Público na manifestação de ID 29517520, tendo em vista que o acusado RICARDO DIAS DE SOUSA não foi encontrado (ID 29411097), estando em local incerto e não sabido, provavelmente no estado de Minas Gerais. Promova-se a citação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos Arts. 363, § 1º, e 361, ambos do CPP, com o destaque de que a citação editalícia completará a relação jurídica, e neste caso, o prazo para a defesa, no entanto, começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (parágrafo único do art. 396 do CPP). Certificado o decurso do prazo do edital, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público para que requeira o que entender cabível, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal. **Expedientes necessários.** ANDERSON BRITO DA MATA Cumpra-se. **MANOEL EMÍDIO-PI**, 30 de março de 2023. **Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Manoel Emídio**

17.10. Destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. UISMEIRE FERREIRA COELHO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL SEDE DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nos preceitos estabelecidos na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que "define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária", bem como o Provimento nº 019, de 03 de novembro de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça/PI, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias;

CONSIDERANDO haver recursos depositados para destinação;

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, torna pública a abertura de prazo para inscrição de projetos para seleção de entidades sediadas na comarca de São Raimundo Nonato-PI, para serem beneficiados com valores arrecadados em decorrência da imposição de pena de prestação pecuniária, objeto de medidas despenalizadas como transação penal, no JECC DE São Raimundo Nonato, não destinados à vítimas ou seus familiares, a qual obedecerá às normas deste Edital.

I - **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde ou meio ambiente, para distribuição das verbas depositadas em conta judicial, decorrentes de penas de prestação pecuniária impostas em substituição à pena privativa de liberdade ou como condição para transação penal ou suspensão condicional do processo, não destinados à vítima ou seus familiares, na Comarca de São Raimundo Nonato-PI, cuja destinação e fiscalização competem a este juízo.

II - **DOS RECURSOS:** O valor total aproximado a ser destinado no presente edital é de R\$ 40.915,09 (quarenta mil, novecentos e quinze reais e nove centavos), oriundo de penas pecuniárias, depositadas em conta judicial vinculada aos processos no presente Juízo, qual seja: Juizado Especial Civil e Criminal de São Raimundo Nonato Sede.

III - **DO PROJETO:**

III.1 - Do projeto deverá constar a identificação das necessidades da entidade, devidamente justificadas de maneira a estabelecer a imprescindibilidade da ajuda de custo (cujos valores devem ser especificados de forma detalhada), devendo **ser anexados pelo menos três orçamentos**.

III.2 - O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- finalidade;
- tipo de atividade que pretende desenvolver;
- exposição sobre a relevância social do projeto;
- tipo e número de beneficiados;
- identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, responsável que deve datar e assinar o projeto;
- discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- período de execução do projeto e de suas etapas;
- forma e local da execução;
- valor total do projeto;
- outras fontes de financiamento, se houver;
- forma de disponibilização dos recursos financeiros.

III.3 - Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- proponentes de projetos que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- União, Estados e Municípios;
- organizações sindicais;
- partidos políticos.

III.4 - Cada projeto apresentado está limitado ao valor máximo de até R\$ 10.228,77 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

IV - **DAS INSCRIÇÕES:**

IV.1 - As inscrições, mediante envio do projeto, com a documentação necessária e formulário (anexo I) devidamente preenchido, digitalizados em formato "pdf.", serão realizadas gratuitamente e poderão ser efetuadas no período compreendido entre **24 de abril até 24 de maio de 2023, até as 23:59 h, exclusivamente pelo e-mail: jecc.saoraimundononato@tjpi.jus.br**

IV.2 - São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que atuem em São Raimundo nonato ou outro município da circunscrição territorial (Bonfim do Piauí, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, São Braz do Piauí, São Lourenço do Piauí ou Várzea Branca), e que, no momento da inscrição, apresentem a seguinte documentação:

- a) fotocópia do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, se for o caso, no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria (com a especificação e qualificação de seu representante legal e registrada em Cartório), ou o ato de nomeação de seu diretor/ representante;
- c) certificado atualizado, expedido até um mês antes do primeiro dia de inscrição do projeto, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, em que conste endereço em uma das cidades já especificadas;
- d) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- e) certidões atualizadas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais e à dívida ativa da União, do Estado do Piauí e do Município.
- f) indicação de endereço eletrônico (e-mail) por intermédio do qual possa a entidade receber comunicações e intimações relativas ao presente edital.

IV.3 - Os documentos enviados no momento da inscrição não serão devolvidos.

V - DA SELEÇÃO:

V.1 - Os projetos serão avaliados pelo magistrado, ouvido o representante do Ministério Público.

V.2 - A análise consistirá na verificação da documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital.

V.3 - Serão analisados os seguintes critérios:

- a) oferece oportunidade para o voluntariado;
- b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluído o conselho da comunidade;
- c) possui relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade: apresenta projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto;

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO:

VI.1 - Não observada irregularidade, o resultado será homologado pela Juíza Titular do Juizado Especial de São Raimundo Nonato.

VI.2 - A divulgação do resultado final e do valor a ser destinado será feita por correio eletrônico (e-mail) e publicada no Diário da Justiça e no Quadro de Avisos da Comarca de São Raimundo Nonato/PI.

VII - **DAS VEDAÇÕES:** É vedada a destinação de recursos: ao custeio do Poder Judiciário; para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; para fins político-partidários; as entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

VIII.1 - A entidade ou instituição classificada para receber verba relativa terá que prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo planejado para a execução do projeto, enviando para o e-mail do JECC (jecc.saoraimundononato@tjpi.jus.br) conforme formulário do anexo II do Provimento nº 019, de 03 de novembro de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça/PI, os seguintes documentos, digitalizados em formato "pdf":

- a) planilha detalhada dos valores dispendidos, da qual deve constar eventual saldo credor não utilizado nos projetos;
- b) cópia das notas fiscais de todos os produtos adquiridos com os recursos disponibilizados;
- c) cópia das notas fiscais de todos os serviços custeados com os recursos disponibilizados;
- d) atestado de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação, lavrado pelo representante da respectiva entidade;
- e) relato sobre os resultados obtidos com a implementação do projeto.

VIII.2 - Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser devolvido mediante depósito na conta judicial de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devendo o comprovante de depósito, ser anexado à prestação de contas.

VIII.3 - Os autos do processo de prestação de contas serão enviados ao Promotor de Justiça competente, a fim de oferecer parecer, no prazo legal, sendo a seguir homologado pela Juíza do Juizado Especial de São Raimundo Nonato. Solicitadas informações adicionais à entidade, pela Juíza, estas deverão ser prestadas em 5 dias, a contar da comunicação via correio eletrônico (e-mail).

VIII.4 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

VIII.5 - A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.6 - Os autos deste certame tramitarão digitalmente no sistema SEI.

VIII.7 - Deve a Secretaria dar ampla divulgação acerca do presente edital, podendo qualquer cidadão ou instituição pedir esclarecimentos da aplicação de penas pecuniárias e modelo de apresentação de projeto. Dúvidas pelo WhatsApp (89) 98114-3186.

VIII.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo JUIZ do Juizado Especial de São Raimundo Nonato-PI.

Este Edital será afixado no Quadro de Avisos da Comarca de São Raimundo Nonato e publicado no Diário de Justiça.

São Raimundo Nonato-PI, data do sistema.

UISMEIRE FERREIRA COELHO

Juíza de Direito Titular do JECC de São Raimundo Nonato